



Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br - sato@sato.adm.br

Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Confiança

Relatório Trabalhista

Nº 027

02/04/2024

Sumário:

- **FGTS - SAQUE-ANIVERSÁRIO - GENERALIDADES**
- **PUNIÇÃO DISCIPLINAR POR E-MAIL E WHATSAPP - GENERALIDADES**
- **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (PMQ) - DIRETRIZES BÁSICAS**



FGTS - SAQUE-ANIVERSÁRIO GENERALIDADES

Instituído originalmente pela Medida Provisória nº 889, de 24/07/19, DOU de 24/07/19, posteriormente transformada em Lei nº 13.932, de 11/12/19, DOU de 12/12/19, o Saque-Aniversário do FGTS permite ao trabalhador realizar o saque de parte do saldo de sua conta do FGTS, anualmente, no mês de seu aniversário.

A adesão ao Saque-Aniversário é opcional. Quem não optar pela adesão permanece na sistemática padrão, que é o Saque-Rescisão.

É importante conhecer as características de cada modalidade antes mesmo de optar pelo Saque-Aniversário:

Saque-Rescisão

Sistemática na qual o trabalhador, quando demitido sem justa causa, tem direito ao saque integral da conta do FGTS, incluindo a multa rescisória, quando devida. Trata-se da modalidade padrão em que o trabalhador ingressa no FGTS.

Saque-Aniversário

Sistemática opcional onde anualmente, no mês de aniversário, o trabalhador pode sacar parte do seu saldo de FGTS. Caso o trabalhador seja demitido, poderá sacar apenas o valor referente à multa rescisória e não poderá sacar o valor integral da conta.

Vantagens

- Planejamento financeiro: Permite ao trabalhador programar seus investimentos e despesas ao longo do ano, com maior previsibilidade.

- **Liquidez:** Facilita o acesso ao dinheiro do FGTS para diversas finalidades, como pagamento de dívidas, realização de sonhos ou investimentos.
- **Autonomia:** O trabalhador decide como e quando utilizar seus recursos, sem a necessidade de justificar o saque.

Desvantagens

- **Demissão sem justa causa:** Poderá sacar apenas o valor referente à multa rescisória e não poderá sacar o valor integral da conta.
- **Redução do valor disponível em caso de necessidade:** O saque anual diminui o saldo disponível para outras situações, como compra de casa própria ou aposentadoria.
- **Possibilidade de endividamento:** O uso inadequado dos recursos do FGTS pode levar ao endividamento, caso o trabalhador não se planeje financeiramente.

Recomendações para RH

- **Informar e orientar os colaboradores:** A empresa deve esclarecer as vantagens e desvantagens do Saque-Aniversário, para que os trabalhadores tomem uma decisão consciente.
- **Oferecer ferramentas de simulação:** A empresa pode disponibilizar ferramentas que permitam aos colaboradores simular o valor do saque anual e o impacto na multa rescisória.
- **Promover a educação financeira:** A empresa pode oferecer workshops e treinamentos sobre educação financeira, para que os trabalhadores utilizem seus recursos de forma responsável.

Conclusão

O Saque-Aniversário FGTS é uma nova ferramenta que oferece aos trabalhadores mais autonomia e flexibilidade na gestão de seus recursos. No entanto, é importante que os trabalhadores avaliem cuidadosamente as vantagens e desvantagens antes de aderir à modalidade. As empresas podem contribuir para uma escolha consciente dos trabalhadores, informando e orientando sobre o Saque-Aniversário, oferecendo ferramentas de simulação e promovendo a educação financeira.

Para aderir ao Saque-Aniversário, o trabalhador deve acessar o aplicativo do FGTS ou o site da Caixa Econômica Federal.

Dúvidas frequentes

01 - O trabalhador que optar pelo Saque-Aniversário do FGTS pode solicitar o retorno à modalidade Saque-Rescisão?

Sim. O trabalhador que optar pelo Saque-Aniversário do FGTS pode, por meio do aplicativo do FGTS, solicitar o retorno à modalidade Saque-Rescisão, desde que não haja operação de antecipação contratada. No entanto, a mudança só terá efeito a partir do primeiro dia do 25º mês após a data da solicitação de retorno (Lei 8.036/90, Art. 20-C, §1º, inciso I).

02 - Quanto posso receber anualmente na modalidade Saque-Aniversário do FGTS?

O valor do saque anual nessa modalidade é determinado pela aplicação de uma alíquota, que varia de 5% a 50% sobre a soma de todos os saldos das contas do FGTS do trabalhador, acrescida de uma parcela adicional, na forma do anexo da Lei 8.036/90, conforme abaixo:

LIMITE DAS FAIXAS DE SALDO (Em R\$)	ALÍQUOTA	PARCELA ADICIONAL (EM R\$)
de 00,01 até 500,00	50%	-
de 500,01 até 1.000,00	40%	50,00
de 1.000,01 até 5.000,00	30%	150,00
de 5.000,01 até 10.000,00	20%	650,00
de 10.000,01 até 15.000,00	15%	1.150,00
de 15.000,01 até 20.000,00	10%	1.900,00
Acima de 20.000,00	5%	2.900,00

Exemplo: o trabalhador que tem R\$ 1 mil no FGTS pode receber de Saque-Aniversário R\$ 400,00 (alíquota de 40%) acrescido de R\$ 50,00 (parcela adicional), totalizando R\$ 450,00.

03 - Posso voltar ao Saque-Rescisão?

Sim, você pode solicitar a mudança no aplicativo do FGTS. A mudança só terá efeito após 25 meses. Se você for demitido nesse período, receberá apenas a multa rescisória.

04 - O que acontece se eu for demitido com Saque-Aniversário?

Você receberá apenas a multa rescisória. O saldo do FGTS fica disponível para saque nos Saques-Aniversários futuros.

05 - Fui demitido. Como fica a minha rescisão contratual?

Trabalhador com Saque-Aniversário do FGTS: poderá sacar apenas o valor referente à multa rescisória. O saldo remanescente na conta do FGTS poderá ser sacado nos Saques-Aniversários futuros.

Trabalhador com Saque-Rescisão do FGTS: quando demitido sem justa causa, tem direito ao saque integral da conta do FGTS, incluindo a multa rescisória, quando devida.

06 - Posso antecipar o Saque-Aniversário?

Os trabalhadores que optarem pelo Saque-Aniversário do FGTS podem contratar empréstimo junto às instituições financeiras habilitadas, utilizando como garantia o valor a que fazem jus anualmente.

No aplicativo do FGTS, o trabalhador pode simular o valor máximo de empréstimo que pode ser contratado junto às instituições financeiras, tendo como garantia o Saque-Aniversário.

A CAIXA esclarece que, para realizar uma simulação de empréstimo, o trabalhador não precisa realizar a opção prévia pelo Saque-Aniversário do FGTS.

Atenção:

Quando o trabalhador contrata um empréstimo com uma instituição financeira habilitada e utiliza como garantia o Saque-Aniversário, a legislação determina que seja realizado o bloqueio do saldo da conta de FGTS desse trabalhador em valor suficiente para que, quando aplicada a alíquota (de 5% a 50%) sobre a soma de todos os saldos das contas do FGTS, acrescida a parcela adicional, exista disponível o valor equivalente à antecipação realizada.

Em outras palavras e de forma mais simples: o que é bloqueado no saldo do FGTS do trabalhador para outras movimentações não é o valor que ele pegou emprestado, mas sim o valor que representa a base de cálculo para se chegar no valor efetivamente emprestado.

07 - O que é Saque Digital?

O saque digital é um novo serviço para você sacar seu FGTS com mais conforto, agilidade, segurança e comodidade.

Basta acessar o aplicativo do FGTS para consultar os valores já liberados e solicitar o saque, indicando uma conta de sua titularidade, de qualquer Banco.

Tudo 100% digital, sem precisar ir à uma agência. A funcionalidade está disponível desde fevereiro de 2020.

Quem pode sacar?

A funcionalidade está disponível a todos os trabalhadores que se enquadrem em uma das modalidades de Saque previstas em Lei e que possuam valor liberado para saque, inclusive os aposentados, a partir de janeiro de 2020.

Como funciona?

Ao acessar o Aplicativo do FGTS, o trabalhador poderá consultar os valores disponíveis para saque. Então, basta indicar uma conta na CAIXA ou em qualquer instituição bancária para receber os valores, sem nenhum custo. O valor estará disponível em conta após 5 dias úteis.

O trabalhador poderá ainda fazer upload de documentos, além de acompanhar as etapas entre a solicitação e a liberação dos valores para o saque.



PUNIÇÃO DISCIPLINAR POR E-MAIL E WHATSAPP GENERALIDADES

A comunicação digital permeia o ambiente laboral contemporâneo, incluindo seu papel em questões disciplinares. No entanto, dúvidas persistem quanto à validade jurídica da aplicação de punições por meio de e-mail ou WhatsApp.

A legislação brasileira não proíbe expressamente a punição disciplinar por e-mail ou WhatsApp. A validade jurídica de tal prática, no entanto, está condicionada à observância de requisitos específicos:

- **Formalização:** A empresa deve dispor de um regimento interno devidamente formalizado que contemple essa forma de comunicação para fins disciplinares.
- **Conteúdo:** O comunicado eletrônico deve ser claro, objetivo e conter a descrição precisa da infração cometida, a punição aplicada e a data de sua efetivação.
- **Confirmação de Recebimento:** A empresa deve implementar mecanismos que assegurem o recebimento do comunicado por parte do colaborador, mediante assinatura ou outro meio hábil de comprovação.

Exemplos de Casos em que a Punição Disciplinar por E-mail ou WhatsApp pode ser Contestada Judicialmente:

- **Violação do Princípio da Proporcionalidade:** A punição aplicada se mostra excessiva e desproporcional à gravidade da infração cometida pelo colaborador.
- **Ausência de Formalização:** A empresa não possui um regimento interno devidamente formalizado que contemple a utilização de e-mail ou WhatsApp para fins disciplinares.
- **Vício de Forma:** O comunicado apresenta falhas, como informações inconsistentes, incompletas ou ausência de data.

Recomendações para a Aplicação Válida de Punições Disciplinares por Meio Digital:

- A empresa tiver uma política clara e documentada sobre punição disciplinar, que inclua a possibilidade de usar esses métodos de comunicação;
- A punição for proporcional à gravidade da infração;
- O funcionário tiver sido notificado da infração e da punição de forma clara e inequívoca;
- O funcionário tiver tido a oportunidade de se defender;
- A punição não for discriminatória ou arbitrária.

Caso contrário, pode ser considerada inválida.

Conclusão

A punição disciplinar por e-mail ou WhatsApp é juridicamente válida, mas exige cautela e observância rigorosa dos requisitos legais por parte das empresas. A formalização adequada, o conteúdo preciso e a confirmação de recebimento são pilares para evitar contestações na esfera judicial. Priorizar outros canais formais de comunicação e reservar o uso de e-mail ou WhatsApp para casos específicos contribui para a gestão disciplinar eficaz e juridicamente segura.



PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (PMQ) - DIRETRIZES BÁSICAS

A Portaria nº 402, de 28/03/24, DOU de 01/04/24, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovou as diretrizes básicas para o desenvolvimento de projetos, nos termos do disposto no art. 20 da Portaria MTE nº 3.222 de 21/08/23, que instituiu o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ voltado ao desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional a jovens e trabalhadores, de forma a contribuir com sua formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho. Na íntegra:

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, no art. 20 da Portaria MTE nº 3.222 de 21 de agosto de 2023, e no Processo nº 19968.200029/2024-75, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre as diretrizes que nortearão a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, instituído pela Portaria nº 3.222 de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Os termos para fomentar iniciativas da sociedade civil terão como objeto o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional para trabalhadores e trabalhadoras, de forma a contribuir com sua formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho, nos termos do MROSC.

Art. 3º - Os termos de fomento com as organizações da sociedade civil obedecerão ao disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

§ 1º - Os termos de fomento apresentados sob o escopo do PMQ observarão o disposto na Portaria MTE nº 3.222, de 2023, e nas resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat que dispõem sobre a qualificação social e profissional e o repasse de recursos para tal finalidade.

§ 2º - Os termos de fomento apresentados sob o escopo do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem observarão o disposto na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, nas Resoluções do Conselho Gestor do ProJovem e nos atos complementares do Secretário de Qualificação, Emprego e Renda.

Art. 4º - Ao Secretário de Qualificação, Emprego e Renda compete expedir atos com as orientações complementares para a correta execução das ações do PMQ, por meio do MROSC, em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria nº 635, de 16 de março de 2023.

Parágrafo único - Para os recursos orçamentários oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, será feito chamamento público por meio de edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO